

11.1. Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública virtual, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão;

11.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e não subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

11.3. Após declarada a vencedora no sistema, qualquer licitante, poderá, durante a sessão pública, recorrer contra decisões da Pregoeira, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões, sendo-lhe facultado apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos, para defesa dos seus interesses;

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora;

11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Estará sujeito a pena de suspensão de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com este Hospital, a licitante ou contratado, que vier a causar prejuízo ao interesse público ora tutelado em razão das condutas abaixo transcritas, após apuração no competente processo com direito a ampla defesa:

12.1.1 não celebrar contrato;

12.1.2 deixar de entregar documentação exigida para o certame;

12.1.3 apresentar documentação falsa exigida para o certame;

12.1.4 ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

12.1.5 não manter a proposta;

12.1.6 falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

12.1.8 cometer fraude fiscal.

A

12.2. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita ao pagamento de multa indenizatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor global dos itens que lhes foram adjudicados.

### 13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do **Convênio nº 815701/2014**, firmado com a União Federal por intermédio do Ministério da Saúde, **processo nº 25000.233654/2014-52**, oriundo da **Nota de Empenho nº 802416/2014, Programa de Trabalho nº 10.302.2015.8535.0020**.

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer – SPCC (Hospital de Câncer de Pernambuco) poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da licitação;

14.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento da autorização de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.3. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

14.4. Quaisquer tributos, custos, despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais para a Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer;

14.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

14.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as licitantes por qualquer meio, principalmente pelo sistema eletrônico, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União;


14.7. Os casos não previstos neste Edital e/ou Anexos serão decididos pela Pregoeira, com base nas disposições legais pertinentes à matéria;


*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

14.8. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital e/ou Anexo(s) será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculada a Pregoeira.

Recife (PE), 10 de fevereiro de 2017.

  
**Ana Paula Dantas Saldanha**  
**Pregoeira**

  
**Ana Patrícia Vidal de Menezes**  
**Equipe de Apoio**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

#### 1. JUSTIFICATIVA

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para fornecimento de **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES** destinados à Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer – SPCC (Hospital de Câncer de Pernambuco), em continuidade ao seu programa de modernização.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. Conforme discriminação anexa (ANEXO I).

#### 3. GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA

3.1. Assegurar para os equipamentos/materiais, garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, consubstanciada na manutenção preventiva e corretiva do equipamento, conforme descrito no Termo de Referência;

3.2. A garantia inclui peças, serviços, taxa de deslocamento e qualquer outro custo;

3.3. Oferecer durante a vigência do prazo de garantia, assistência técnica no Recife, comprovadamente, informando filiais e centros de atendimentos credenciados pelo fabricante dos equipamentos, com os respectivos endereços e telefones;

3.4. Todas as providências para conserto dos materiais/equipamentos ou substituição de peças defeituosas deverão ser adotadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da data da notificação pelo responsável do Hospital. Em não sendo observado o prazo, poderá a CONTRATANTE tomar as providências que achar necessárias para reparo dos bens, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo dos direitos a que faça jus por força do contrato:

3.4.1. Arcar com todas as despesas incluindo transporte, hospedagem, alimentação e quaisquer outras despesas referidas aos procedimentos que se fizerem necessários para o restabelecimento das condições de funcionamento pleno do equipamento;

3.5. Disponibilizar no mercado peças de reposição do equipamento pelo prazo de 05 (cinco) anos após a venda, mesmo que os equipamentos saiam de linha;

3.6. Entregar, junto com o equipamento, 01 (um) manual operacional, redigido em português, entregar, também, 01 (um) manual de pré-instalação dos equipamentos, detalhando todas as necessidades de layout, instalações elétricas, prediais, hidráulicas necessárias para as perfeitas instalações dos equipamentos a serem fornecidos.

*Ac*

#### **4. DO FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA**

4.1. O fornecimento ocorrerá mediante a emissão da Autorização de Fornecimento por este Hospital, e com a entrega em conformidade ao prazo de citado no item 5.1.5 do Edital. A entrega deverá realizar-se na Avenida Cruz Cabugá, nº 1597, Santo Amaro, Recife/PE, das 08:00h às 17:00h, de 2ª a 6ª, mediante agendamento de no mínimo 01 (um) dia de antecedência através dos telefones (81) 997915111 e (81) 3217.8046.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;
- 5.2. Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente do objeto contratado;
- 5.3. Responsabilizar-se pela entrega e, se necessária a instalação, até as dependências do Hospital, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.4. Responsabilizar-se que nos preços cotados estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado;
- 5.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusas nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título;
- 5.6. Caberá a CONTRATADA arcar com as despesas de embalagem, frete, despacho aduaneiro/desembaraço alfandegário, instalação e garantia dos itens a serem substituídos;
- 5.7. Obedecer às especificações constantes no Termo de Referência;
- 5.8. Entregar e, se necessário instalar, o equipamento nos prazos estipulados na Cláusula Sexta deste Contrato;
- 5.9. Responsabilizar-se pela qualidade e resistência do equipamento fornecido;

*Ac*

*A*

5.10. Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em caso de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta da matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprobatório da situação em outras instituições do mesmo porte. A oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou ser superior:

5.11. Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, ser responsável pelos danos causados diretamente ao Hospital ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

5.12. O retardamento da entrega do equipamento, objeto deste Contrato, não justificado, considerar-se-á como infração contratual;

5.13. Manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Certame Licitatório em referência, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8666/93, atualizada.

5.14. Conforme cláusula quarta, item 2.33. do Termo do **Convênio nº 815701/2014** celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde, e a Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, fica permitido o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e do CONVENENTE, bem como dos órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno e Externo ao qual estejam subordinados o CONCEDENTE e o CONVENENTE, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços vinculados à contratação.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os quantitativos poderão sofrer acréscimo ou diminuição, consoante o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.

Recife (PE), 02 de janeiro de 2017.

*Hélio de Araújo Fonseca Júnior*  
Superintendente Geral  
Hospital de Câncer de Pernambuco  
Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer – SPCC



### ANEXO I – DO QUADRO RESUMO DOS QUANTITATIVOS

Valor global, máximo, estimado – R\$ 19.020,00 (dezenove mil e vinte reais)

ITEM	EQUIPAMENTO - DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p><b>EQUIPAMENTO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA CORPORAL:</b> ventilador para Manta para aquecimento no tratamento de hipotermia; suspensão automática do aquecimento para a segurança do paciente; atingir a temperatura de 38°C em no máx. 30 segundos; possuir controle de temperatura do ar; possuir indicador de que o aquecimento do paciente foi interrompido; possuir as opções de temperatura: ambiente, baixa, média e alta; a faixa de temperatura da manta deve ser 42 a 46°C na opção alta, 36 a 40°C na opção média, 30 a 34°C na opção baixa e ambiente na opção ambiente; filtro hepa para partículas; tensão de entrada de 220 Volts, 60 Hz; <u>Deverá acompanhar com o equipamento:</u> 02 (duas) Mantas para Aquecimento tamanho adulto fabricado em polipropileno e livre de látex, reutilizável; carrinho para colocação da unidade de aquecimento; <u>É exigido:</u> Garantia mínima de 12 meses após o aceite definitivo do equipamento; Instalação e treinamento operacional; Assistência técnica autorizada no Estado de Pernambuco; Certificado de conformidade com as normas ABNT NBR IEC 60601; Registro no Ministério da Saúde; Manual de operação em português; <u>Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta:</u> catalogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado; Declaração do fornecedor se responsabilizando pela instalação e treinamento operacional dos equipamentos em local e data indicados pelo contratante e que assume todos os custos relativos a estes procedimentos; Nome e endereço do responsável pela assistência técnica autorizada pelo fabricante no estado de Pernambuco; Certificado de conformidade com a norma técnica NBR IEC 60601.1 - Equipamento Eletromédico Prescrições gerais para segurança e normas técnicas particulares Brasileiras da série NBR IEC 60601-2-35:2006, com validade vigente; Registro no Ministério da Saúde com validade vigente.</p>	02	R\$ 9.510,00	R\$ 19.020,00




**ANEXO II - MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER**

**Autorização de Compra**

Ord. Compra: 00000 Solicitante: HÉLIO DE ARAÚJO FONSECA JÚNIOR

N. Processo: PREGÃO ELETRÔNICO N. /200\_ Convênio: CONVÊNIO N. \_\_/200\_

Fornecedor:

CNPJ/CPF:

Ins.Est.:

Endereço:

Cidade:

Contato:

Comprador: **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER**

CNPJ/CPF: 10.894.988/0001-33

Ins.Est.: ISENTO

Endereço: Av. Cruz Cabugá, nº 1597, Santo Amaro

Cidade: Recife/PE

Contato: Ana Patrícia Vidal de Menezes

Item	Produto	Apres.	Qtd	VL Unit	VL Total
				-	
				-	
				Total dos Produtos:	
				Valor do Frete ( C.I.F. ):	- INCLUSO
				Valor Total do IPI:	- INCLUSO
				Valor Total do ICMS:	- INCLUSO
				<b>VALOR TOTAL:</b>	

Entrega: até 30 (TRINTA) dias corridos desta.

Pagamento: até 30 (TRINTA) dias, após a entrega dos produtos com a apresentação da nota fiscal, e do recebimento total dos produtos.

Obs.: LOCAL DE ENTREGA:

Data:

**PREGOEIRO**

**REPRESENTANTE LEGAL**

**ANEXO III - DA MINUTA DO CONTRATO**



PROCESSO Nº 004/2017  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017

MINUTA DE CONTRATO DE  
FORNECIMENTO INTEGRAL QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A SOCIEDADE  
PERNAMBUCANA DE COMBATE AO  
CÂNCER - SPCC (HOSPITAL DE CÂNCER DE  
PERNAMBUCO) E A EMPRESA

Minuta de Contrato de Fornecimento Integral que firmam, como **CONTRATANTE**, a **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC (HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO)**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.894.988/0001-33 e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob nº 0000582, neste ato representado pelo seu Superintendente Geral, **Dr. Hélio de Araújo Fonseca Junior**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF: 688.882.444-68, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato, legalmente representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_ (\* dados pessoais), doravante designada simplesmente como **CONTRATADA** nos termos do Processo Licitatório nº. 004/2017 realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017**, do tipo "menor preço" julgamento por **ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, e Decreto nº 5.504 de 05/06/2005 que regulamentam a modalidade Pregão Eletrônico, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

\*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento público de procuração, nos termos do art. 131 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, e Decreto nº 5.504 de 05/06/2005 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, onde supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.

*[Assinatura]*